



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### ATA Nº 7453159 - CPER-3CLMPPPC

SEI/TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 7453159

Aos vinte e três dias do mês de março de 2022 (23/03/2022), às 13:00 horas, em atendimento às normas de saúde impostas pela pandemia de COVID 19, excepcionalmente reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros Alexandre Paixão Fogaça, João Batista Pinto da Silva e Patrícia Machado Martins. Em continuidade a sessão conforme ofício circular nº 7449153, para julgamento do edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão de credenciamento passou à análise dos documentos apresentados pelo Tradutor ÉLCIO CARILLO, para o idioma Espanhol, e pelo Tradutor ROSAN LUIZ DO PRADO.

Analisados os documentos e verificado o não cumprimento de todas as exigências do edital, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE: I. INDEFERIR o requerimento de credenciamento do tradutor ELCIO CARILLO, para o idioma Espanhol, de acordo com o item 3.3 do Edital, uma vez que o requerimento foi apresentado de forma incompleta, contendo documentos da pessoa física e da pessoa jurídica, a qual é classificada como Microempreendedor Individual, o que é vedado pelo item 3.12, letra k. O requerente poderá apresentar nova solicitação de credenciamento na qualidade de pessoa física, juntando ao modelo do Anexo II do edital, os documentos exigidos no item 3.2.1; II. INDEFERIR o requerimento de credenciamento do tradutor ROSAN LUIZ DO PRADO, que não apresentou a solicitação de credenciamento (modelos Anexo II ou Anexo III do edital). O requerente poderá apresentar solicitações de credenciamento, tanto como pessoa física, quanto como pessoa jurídica, desde que envie os documentos dos modelos dos Anexos II e III, acompanhados dos exigidos no item 3.2.1 (para a solicitação de credenciamento de pessoa física) e no item 3.2.2 (para a solicitação de credenciamento de pessoa jurídica).

Em complementação à Ata 7441974, registre-se que a Comissão, durante a sessão de abertura realizada na data de 18/03/2022, conforme vídeos gravados na oportunidades e juntados a este expediente SEI nos docs. nºs 7443291 e 7443433, realizou diligências quanto da análise das solicitações de credenciamento de diversas pessoas físicas e jurídicas, em sites da internet de órgãos públicos, conforme relatado abaixo (diligências constantes do doc. 7453056):

1. A E A TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA – comprovante do CNPJ apresentado foi emitido em 19/04/2017. A Comissão emitiu, no site da Receita Federal, novo comprovante para verificar se a situação da empresa se mantinha a mesma (pág. 1 do doc. 7453056);
2. ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – comprovante do CNPJ apresentado tinha sido impresso e escaneado. A Comissão emitiu, no site da Receita Federal, novo comprovante para verificar se a situação da empresa se mantinha a mesma (pág. 2 do doc. 7453056);
3. ADRIANO GRECO DA FONSECA – não apresentou prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante. A Comissão obteve o documento (pág. 3 do doc. 7453056) no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, domicílio do tradutor, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
4. ANDRÉ SBARDELOTO – não apresentou cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS. A Comissão conseguiu consultar sua inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP) (pág. 4 do doc. 7453056), na página <https://cnisnet.inss.gov.br>, através de seus dados pessoais de nome completo, nome da mãe, data de nascimento e número de CPF. A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
5. ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI – não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, prova de regularidade referente ao tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante, prova de regularidade referente à ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante e junto à Fazenda do Estado do Paraná. A Comissão obteve o documento nos sites da Prefeitura Municipal de Londrina e do Governo do Estado do Paraná, domicílio da pessoa jurídica, bem como da Receita Federal (págs. 5 até 7 do do doc. 7453056), tendo em vista que são documentos que apenas vêm a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
6. CÉLIA KORN TRADUCOES S/A – não apresentou prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante. A Comissão obteve o documento (pág. 9 do doc. 7453056) no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, domicílio da tradutora, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
7. CÉLIA POLACOW KORN – não apresentou:
  - a) prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná. A Comissão obteve o documento (pág. 10 do doc. 7453056) no site do Governo do Estado do Paraná, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
  - b) cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS. A Comissão conseguiu consultar sua inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP) (pág. 12 do doc. 7453056), na página <https://cnisnet.inss.gov.br>, através de seus dados pessoais de nome completo, nome da mãe, data de nascimento e número de CPF. A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.
8. EGÍDIO ALEX BERTA DOS SANTOS – não apresentou cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS. A Comissão conseguiu consultar sua inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP) (pág. 13 do doc. 7453056), na página <https://cnisnet.inss.gov.br>, através de seus dados pessoais de nome completo, nome da mãe, data de nascimento e número de CPF. A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
9. GRACIA MARÍA MONTILLA GARCÍA POLLA – não apresentou prova de regularidade referente à ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante e junto à Fazenda do Estado do Paraná. A Comissão obteve o documento (pág. 14 do doc. 7453056) no site do Governo do Estado do Paraná, domicílio da tradutora, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;
10. IARA AURÉLIA DE MACEDO – apresentou documento para inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS para o qual não foi possível conferir a autenticidade (pág. 7 do doc. 7420336). A Comissão obteve no site <https://cnis3.inss.gov.br>, através do número NIT apresentado, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual no INSS (págs. 15 e 16 do doc. 7453056). A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar

condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

**11.KANTEK TRADUÇÕES LTDA** – apresentou certificado de Regularidade de Situação do FGTS vencido em 09/03/2022 (pág. 13 do doc. 7420357). A Comissão obteve Certificado de Regularidade válido até 16/04/2022 (pág. 17 do doc. 7453056), no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

**12.MARCELLE MARIE MAGNONI** – não apresentou prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante. A Comissão obteve o documento (pág. 18 do doc. 7453056) no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, domicílio da tradutora, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

**13.MARCELLE MARIE TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA-ME:**

a) não apresentou prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante. A Comissão obteve o documento (pág. 19 do doc. 7453056) no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, domicílio da pessoa jurídica, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

b) apresentou certificado de Regularidade de Situação do FGTS vencido em 14/03/2022 (pág. 9 do doc. 7420589). A Comissão obteve Certificado de Regularidade válido até 02/04/2022 (pág. 20 do doc. 7453056), no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

**14.MAURA AGUINAGA DE MOARES SPIELMANN** – não apresentou:

a) não apresentou prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante. A Comissão obteve o documento (pág. 21 do doc. 7453056) no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, domicílio da tradutora, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

b) apresentou documento para inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS para o qual não foi possível conferir a autenticidade (pág. 10 do doc. 7420670). A Comissão obteve no site <https://cnis3.inss.gov.br>, através do número NIT apresentado, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual no INSS (pág. 22 do doc. 7453056). A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

**15.MIRIAM INÊS WECKER** – não apresentou prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. A Comissão obteve o documento (pág. 23 do doc. 7453056) no site da Receita Federal, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

**16.MIYOSHI EGASHIRA:**

a) não apresentou cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS. A Comissão conseguiu consultar sua inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP) (pág. 24 do doc. 7453056), na página <https://cnisnet.inss.gov.br>, através de seus dados pessoais de nome completo, nome da mãe, data de nascimento e número de CPF. A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

b) apresentou cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS para o qual não foi possível conferir a autenticidade (pág. 5 do doc. 7420730). A Comissão obteve no site da Prefeitura Municipal de Londrina, domicílio do tradutor, através do número C.M.C apresentado, o comprovante de situação cadastral (pág. 25 do doc. 7453056). A Comissão entende que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

**17.WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA** – apresentou certificado de Regularidade de Situação do FGTS vencido em 11/03/2022 (pág. 56 do doc. 7420907). A Comissão obteve Certificado de Regularidade válido até 30/03/2022 (pág. 26 do doc. 7453056), no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>, tendo em vista que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

Analisados os documentos e verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE: III. DEFERIR os requerimentos de credenciamento dos tradutores abaixo relacionados:

NOME	IDIOMA
ADRIANO GRECO DA FONSECA	INGLÊS
ALAN DE MACEDO SIMÕES	ESPANHOL
ALEXANDRA ALBAREDA	ESPANHOL
BLANCA HERNANDO BARCO	ESPANHOL
ARLENE FRITZEN	INGLÊS
GRACIA MARÍA MONTILLA GARCÍA POLLÁ	ESPANHOL
IARA AURÉLIA DE MACEDO	ESPANHOL
KELLIN CRIS CONCHON	INGLÊS
MARCELLE MARIE MAGNONI	ESPANHOL E FRANCÊS
CÉLIA POLACOW KORN	INGLÊS
ANDRE SBARDELOTO	ESPANHOL
MIRIAM XAVIER DE OLIVEIRA	ESPANHOL
MIYOSHI EGASHIRA	JAPONÊS
SONIA CONSUELO ACHA KAHL	ESPANHOL
SUZANA YOCU WATANABE FUKUMOTO	JAPONÊS
WILMA RODRIGUES ALVES	FRANCÊS
MARCELA TERESA NARVAEZ BOTERO	ESPANHOL
BLANCA TRADUÇÕES LTDA	ESPANHOL
LUIZ FERNANDO PICOLOTTO	ITALIANO
JORGE ALEJANDRO AILAN	ESPANHOL
OSIL TISSOT	INGLÊS
OSIL TISSOT - ME	INGLÊS
SANDRA MOREIRA	FRANCÊS

IV. Quanto aos requerimentos incompletos, de acordo com a Ata 7441974, e listados abaixo, a Comissão está aguardando o término do prazo concedido para resolução das pendências. Diante da omissão do tradutor, este perderá sua posição na ordem de rodízio e os outros serão reclassificados.

NOME	IDIOMA	OBSERVAÇÕES
ABC TRAINING	INGLÊS	Item 3.2.2, letra n – Alvará de funcionamento.
A E A TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES	INGLÊS	Item 3.2.2, letra k – Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da arrematante pessoa jurídica, ou certidão judicial atualizada de plano de recuperação acolhido ou homologado como habilitação econômico-financeira (art. 73, incisos I, III, IV e V).
ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI	INGLÊS	Item 3.2.2, letras a, b, c, k, m, n – Identidade e CPF representante, Contrato Social, Certidão de falência, Comprovante do tradutor da Junta, Alvará de funcionamento. Assinatura no Requerimento e anexos.
BEATRIZ OLMOS DA ROCHA	ESPAÑHOL	Item 3.2.1, letra e – Comprovante ISS, não bastando a tela da página na internet. Será necessária, pelo menos, uma declaração de isenção do ISS fornecida pela Prefeitura do Município domicílio da tradutora.
CASTILLO E MACEDO LTDA	ESPAÑHOL	Item 3.2.2, letra m – Comprovante do tradutor da Junta.
CLÁUDIA VANESSA DE JESUS LOUREIRO CESCON	ITALIANO	Item 3.2.1, letra a – Documento com a indicação do idioma. Assinatura no Requerimento e anexos.
EGÍDIO ALEX BERTA DOS SANTOS	INGLÊS	Item 3.2.1, letra e – comprovante ISS, não bastando a tela da página na internet. Será necessária, pelo menos, uma declaração de isenção do ISS fornecida pela Prefeitura do Município domicílio do tradutor.
ELISA CUEVAS CARLOS	ESPAÑHOL	Item 3.2.1, Anexos e Requerimento sem assinatura.
HELENA TERESA BARRETO KANTEK	ESPAÑHOL	Item 3.2.1, Anexos e Requerimento sem assinatura.
JULIETA GRACIELA MEURGEY AFARA SALDANHA ROCHA	ESPAÑHOL	Item 3.2.1, letras b, c, d, documentos ilegíveis. Enviar cópias legíveis de tais documentos.
KLEBERT RENEE MACHADO GONÇALVES	INGLÊS E ESPAÑHOL	Item 3.2.1, Anexos e Requerimento sem assinatura.
MAURA AGUINAGA DE MORAES SPIELMANN	INGLÊS	Item 3.2.1, Anexos e Requerimento sem assinatura.
MIRIAM INES WECKER	ALEMÃO	Item 3.2.1, letra e – comprovante ISS, não bastando a tela da página na internet. Será necessária, pelo menos, uma declaração de isenção do ISS fornecida pela Prefeitura do Município domicílio da tradutora.
PATRICIA MARIA BESERRA DE AZEVEDO	INGLÊS	Item 3.2.1, Anexos e Requerimento sem assinatura.
PAULO ROBERTO FARLAU	FRANCÊS	Item 3.2.1, letra c, RG ilegível, letra e – comprovante ISS, não bastando a tela da página na internet. Será necessária, pelo menos, uma declaração de isenção do ISS fornecida pela Prefeitura do Município domicílio do tradutor.
ROSEANE REZENDE DE FREITAS	ESPAÑHOL	Item 3.2.1, letra e – comprovante ISS.
INTERPRETANDO - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LTDA.	INGLÊS E ESPAÑHOL	Item 3.2.2, Assinaturas no Requerimento e anexos.
KANTEK TRADUÇÕES LTDA - ME	ESPAÑHOL	Item 3.2.2, Assinaturas no Requerimento e anexos.
CÉLIA KORN TRADUÇÕES S/A	INGLÊS	Item 3.2.2, letra n – Alvará de funcionamento.
MARCELLE MARIE TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA	ESPAÑHOL E FRANCÊS	Item 3.2.2, letra n – Alvará de funcionamento.
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	ESPAÑHOL, INGLÊS, ITALIANO, ALEMÃO E FRANCÊS	Item 3.2.2, letra m – Comprovante do tradutor da Junta (Para o idioma italiano).
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	INGLÊS, ESPAÑHOL, ITALIANO E FRANCÊS	Item 3.2.2, letra n – Alvará de funcionamento.

De acordo com o item 4.3 do edital, a ordem de credenciamento será definida pela data de entrega do envelope de credenciamento na Divisão de Licitações, data de postagem do envelope via correios ou data de envio do e-mail com a proposta de credenciamento. Realizado o sorteio previsto no item 4.3.1, utilizando o software Excel para listar os tradutores pessoas físicas e jurídicas e a página <https://sorteador.com.br/> para efetuar o sorteio, conforme ficou registrado na gravação em vídeo da sessão, a relação de idiomas e posição da ordem de rodízio restou definida pela Comissão da seguinte forma:

IDIOMA ESPAÑHOL

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
ALEXANDRA PATRICIA ALBAREDA	ESPAÑHOL	24/02/2022	1

GRACIA MARÍA MONTILLA GARCÍA POLLA	ESPAÑHOL	25/02/2022	2
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	ESPAÑHOL	02/03/2022	3
ELISA CUEVAS CARLOS	ESPAÑHOL	02/03/2022	4
ROSEANE REZENDE DE FREITAS	ESPAÑHOL	02/03/2022	5
MARCELLE MARIE MAGNONI	ESPAÑHOL	03/03/2022	6
MARCELLE MARIE TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA	ESPAÑHOL	03/03/2022	7
ALAN DE MACEDO SIMÕES	ESPAÑHOL	03/03/2022	8
KLEBERT RENEE MACHADO GONÇALVES	ESPAÑHOL	04/03/2022	9
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	ESPAÑHOL	06/03/2022	10
SONIA CONSUELO ACHA KAHL	ESPAÑHOL	08/03/2022	11
BEATRIZ OLMOS DA ROCHA	ESPAÑHOL	08/03/2022	12
INTERPRETANDO - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LTDA.	ESPAÑHOL	08/03/2022	13
HELENA TERESA BARRETO KANTEK	ESPAÑHOL	09/03/2022	14
IARA AURÉLIA DE MACEDO	ESPAÑHOL	09/03/2022	15
MIRIAM XAVIER DE OLIVEIRA	ESPAÑHOL	10/03/2022	16
KANTEK TRADUÇÕES LTDA - ME	ESPAÑHOL	10/03/2022	17
BLANCA HERNANDO BARCO	ESPAÑHOL	11/03/2022	18
CASTILLO E MACEDO LTDA	ESPAÑHOL	14/03/2022	19
ANDRE SBARDELOTO	ESPAÑHOL	14/03/2022	20
JULIETA GRACIELA MEURGEY AFARA SALDANHA ROCHA	ESPAÑHOL	15/03/2022	21
BLANCA TRADUÇÕES LTDA	ESPAÑHOL	16/03/2022	22
MARCELA TERESA NARVAEZ BOTERO	ESPAÑHOL	16/03/2022	23
JORGE ALEJANDRO AILAN	ESPAÑHOL	17/03/2022	24

## IDIOMA INGLÊS

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI	INGLÊS	22/02/2022	1
MAURA AGUINAGA DE MORAES SPIELMANN	INGLÊS	23/02/2022	2
ABC TRAINNING	INGLÊS	24/02/2022	3
ADRIANO GRECO DA FONSECA	INGLÊS	25/02/2022	4
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	INGLÊS	02/03/2022	5
A E A TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES	INGLÊS	03/03/2022	6
KLEBERT RENEE MACHADO GONÇALVES	INGLÊS	04/03/2022	7
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	INGLÊS	06/03/2022	8
CÉLIA KORN TRADUÇÕES S/A	INGLÊS	07/03/2022	9
PATRICIA MARIA BESERRA DE AZEVEDO	INGLÊS	07/03/2022	10
INTERPRETANDO - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LTDA.	INGLÊS	08/03/2022	11
EGÍDIO ALEX BERTA DOS SANTOS	INGLÊS	09/03/2022	12
CÉLIA POLACOW KORN	INGLÊS	14/03/2022	13
KELLIN CRIS CONCHON	INGLÊS	14/03/2022	14
ARLENE FRITZEN	INGLÊS	15/03/2022	15
OSIL TISSOT	INGLÊS	17/03/2022	16
OSIL TISSOT - ME	INGLÊS	18/03/2022	17

## IDIOMA ALEMÃO

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	ALEMÃO	06/03/2022	1
MIRIAM INES WECKER	ALEMÃO	08/03/2022	2

## IDIOMA FRANCÊS

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	FRANCÊS	02/03/2022	1
MARCELLE MARIE TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA	FRANCÊS	03/03/2022	2
MARCELLE MARIE MAGNONI	FRANCÊS	03/03/2022	3
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	FRANCÊS	06/03/2022	4
PAULO ROBERTO FARLAU	FRANCÊS	09/03/2022	5
WILMA RODRIGUES ALVES	FRANCÊS	10/03/2022	6
SANDRA MOREIRA	FRANCÊS	18/03/2022	7

## IDIOMA ITALIANO

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
----------	--------	------------	-------

CLÁUDIA VANESSA DE JESUS LOUREIRO CESCUN	ITALIANO	01/03/2022	1
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	ITALIANO	02/03/2022	2
TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA	ITALIANO	06/03/2022	3
LUIZ FERNANDO PICOLOTTO	ITALIANO	16/03/2022	4

## IDIOMA JAPONÊS

TRADUTOR	IDIOMA	DATA ENVIO	ORDEM
SUZANA YOCU WATANABE FUKUMOTO	JAPONÊS	07/03/2022	1
MIYOSHI EGASHIRA	JAPONÊS	09/03/2022	2

A Comissão, após a sessão, procederá à verificação dos requisitos de participação dos tradutores e das empresas, conforme itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital, mediante consulta cadastral (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do tradutor ou da empresa e sócio majoritário, conforme o caso, no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ), e no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

Em caso de impedimento do tradutor ou da empresa, sua solicitação de credenciamento passará a ser indeferida, sendo o fato comunicado por ofício circular.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 15:45 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Pregoeira**, em 23/03/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/03/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/03/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/03/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7453159** e o código CRC **BA4E63E0**.